



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeitura@rubelita.mg.gov.br

## **PORTARIA Nº. 051 de 02 de Maio de 2024.**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS DE NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER, ESTAGIARIO NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos para a finalidade específica de atendimento momentâneo ao Projeto Municipal Esportivo;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos públicos de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos educacionais, sociais ou lazer, estagiário na área de educação física e Gestor de Redes Sociais, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

**I – MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;**

**II – VALDIR FERREIRA DE MIRANDA;**

**III – ATHAISE COSTA DE ALMEIDA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeitura@rubelita.mg.gov.br

**Art. 2º** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA**.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Maio de 2024.

---

**JOSE TRINDADE FERREIRA**  
Prefeito Municipal